



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situado no Distrito de Centro Novo, e no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Rua Acácio Pereira de Melo, lote nº 03 da Quadra 06, Distrito de Centro Novo, Planalto – PR.

2.2. Rua Soledade, 720 – Bairro Centro - Planalto – PR.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo da presente contratação é R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

3.2. O valor foi definido através do menor orçamento obtido por empresas do ramo, após publicação de aviso de dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

4. DA MODALIDADE

4.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos
automotores;

4.2. De acordo com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de **Obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser licitado na escola Municipal Nossa Senhora de Fátima justifica-se devido à necessidade de execução da ampliação do telhado da área de circulação entre os blocos setorizados da edificação, garantindo a melhoria da infraestrutura pública, visando o aumento da qualidade do atendimento à população, beneficiando, diretamente, toda a comunidade municipal.

5.2. O objeto a ser licitado no módulo esportivo justifica-se devido à necessidade de execução da construção do telhado na porta do ginásio, impedindo que a água adentre o local, garantindo a melhoria da infraestrutura pública, visando o aumento da qualidade do atendimento à população, beneficiando, diretamente, toda a comunidade municipal.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 2 meses (60 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Por Item.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria de Administração.

13. FISCAL DA OBRA

13.1. **Fiscal da Obra: Engenheiro Civil Roberto Aloysio Goergen;**

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 078.725.609-92;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. **Marli Salete Dieckel de Lima**

RG: 7.512.222-5 SSPPR

15.2. **Gilmar da Silva**

RG: 5.360.471-4 SSPPR

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não é permitido subempreiteira de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

16.2. Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

16.3. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;

16.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

16.5. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

16.6. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 16.7. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas reguladoras específicas;
- 16.8. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- 16.9. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- 16.10. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- 16.11. Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Exigir certificado de registro profissional, do responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- 17.2. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita in loco juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Planalto, 11 de setembro de 2024.

GILMAR DA SILVA

Secretário de Esportes

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária de Educação

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto